

LEI COMPLEMENTAR Nº 976, DE 15 DE JUNHO DE 2023.

Revoga o § 5º do art. 6º da Lei Complementar nº 757, de 14 de janeiro de 2015, revogando a disposição de que o Fundo Pró - Defesa do Meio Ambiente de Porto Alegre deverá possuir, permanentemente, no mínimo, 2.000.000 (dois milhões) de Unidades Financeiras Municipais em Certificados de Compensação por Transferência de Serviços Ambientais à disposição para compensação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere o inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica revogado o § 5º do art. 6º da Lei Complementar nº 757, de 14 de janeiro de 2015.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 15 de junho de 2023.

Sebastião Melo,
Prefeito de Porto Alegre.

Registre-se e publique-se.

Roberto Silva da Rocha,
Procurador-Geral do Município.